

Barueri, 05 de janeiro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

conforme solicitação encaminhada à Procuradoria Previdenciária e em obediência à Resolução n. 49/2022, segue o relatório pormenorizado de todas as demandas ajuizadas contra o IPRESB **que estão na 2ª instância ou já transitaram em julgado e possam resultar em riscos fiscais.**

Processo Principal	1011682-56.2022.8.26.0068
Autor	Edinei Carlos Russo
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Acesso à Informação
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de Procedência Parcial;▪ Apelação Julgada Favorável ao IPRESB;
Risco	Remoto. Existe jurisprudência do STF afirmando que a Administração Pública deve prestar informações a respeito de remunerações de servidores mediante Portal da Transparência. No entanto, o autor entrou com Ação Popular e o TJSP considerou que o meio foi inadequado para o pedido.

Processo Principal	1004614-55.2022.8.26.0068
Autor	Ricardo Aguiar de Araujo
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista;▪ Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de procedência;▪ Apelação desprovida;▪ Em fase de interposição de Recurso Especial;
Risco	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

	No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.
--	---

Processo Principal	1001190-05.2022.8.26.0068
Autor	João Marcos Galvão Ferro
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de Procedência; ▪ Apelação em fase de julgamento;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.</p> <p>No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1010541-02.2022.8.26.0068
Autor	Arlete do Monte Massela Malta
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria Especial
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de Procedência; ▪ Apelação julgada para Anular o Processo; ▪ Processo retornou à fase de provas.
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.</p>

Processo Principal	1005258-32.2021.8.26.0068
Autor	Mariana Duarte Schimanski
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento do percentual de concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgado improcedente em 1ª instância e 2ª instância; ▪ Encaminhado ao STJ;

Risco	Remoto. Tendo em vista a existência de regra específica sobre o tema na Lei Complementar Municipal n. 434/2018 e a decisão de improcedência em 1ª e 2ª instância, considero o risco baixo.
--------------	--

Processo Principal	1039077-05.2021.8.26.0053
Autor	Valdenir Marques Freire
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria; ▪ Repetição do indébito (valores pagos); ▪ Imunidade de contribuição previdenciária;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de Procedência; ▪ Apelação Interposta
Risco	<p>Remoto. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).</p> <p>No que se refere ao pedido de imunidade da contribuição previdenciária, existe tese de repercussão geral do STF determinando que a Lei Municipal discipline.</p>

Processo Principal	1008759-91.2021.8.26.0068
Autor	Maria Irene Ribeiro dos Santos
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Apelação em fase de julgamento;
Risco	Remoto. Nesse tipo de demanda há risco de concessão de pensão por morte e pagamento de valores retroativos, a depender do entendimento do Juízo a respeito das provas que são anexadas aos autos.

Processo Principal	1001264-93.2021.8.26.0068
Autor	Jose Luiz Fernandes Dantas
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Encaminhado ao STJ e ao STF;
Risco	<p>Remoto. Nesse tipo de demanda há risco de pagamento da pensão por morte desde o pedido administrativo, a depender do entendimento do Juízo a respeito das provas anexadas aos autos. No caso do Sr. Jose Luiz F. Dantas, o Juízo de 1º e 2º grau entenderam que não é caso de concessão da pensão por morte. O risco desta demanda é baixo, uma vez que o STJ e STF não fazem nova análise fatos e de provas.</p>

Processo Principal	1009813-92.2021.8.26.0068
Autor	Sandra Maria Garaude Greven
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – médica; ▪ Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso Improvido; ▪ Em fase de Recurso Especial;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1005600-43.2021.8.26.0068
Autor	Wander Alves Borges
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Concessão de abono permanência;

Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso Improvido; ▪ Em fase de Recurso Especial;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.</p> <p>No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1013006-52.2020.8.26.0068
Autor	Alfredino Marcio Macedo Lopes
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – técnico de raio X;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de 1ª instância procedente; ▪ Recurso do IPRESB pendente de julgamento;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.</p> <p>Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1004966-81.2020.8.26.0068
Autor	Maria Jose Alves Cardoso
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria por Invalidez ▪ Licença para Tratamento de saúde
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas ▪ Laudo do IMESC dizendo que há incapacidade; ▪ Sentença de Procedência; ▪ Em fase de julgamento de recurso nominado;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.</p>

Processo Principal	1018586-97.2019.8.26.0068
Autor	Luiz Vicente Souza Martino
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de 1ª instância procedente; ▪ Recurso do IPRESB e do Município improvido; ▪ Recurso Especial protocolado;
Risco	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.

Processo Principal	1004418-95.2016.8.26.0068
Autor	Celso Marques
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de 1ª instância procedente; ▪ Recurso Improvido; ▪ Transitado em julgado; ▪ Cumprimento de sentença iniciado, mas discussão sobre a forma de cálculo persiste. O processo foi sobrestado para aguardar julgamento do STF com repercussão geral.
Risco	Provável. Nessa demanda o IPRESB foi condenado a pagar o abono permanência e conceder a aposentadoria especial ao servidor. No cumprimento de sentença, o IPRESB concedeu a aposentadoria com base na média das remunerações, mas o servidor recorreu pedindo para que fosse concedida com paridade e integralidade. O processo se encontra sobrestado até o julgamento do Tema 1.019 STF.

Cordialmente,

Karoline Moura Lessa
Procuradora Previdenciária